

DESAFIOS DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NAS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS ENQUADRADAS NO LUCRO REAL

Challenges of Transitioning to the New Brazilian Tax System for Pharmaceutical
Industries Operating Under the Real Profit Regime

Emily Rosa Caetano Yacoub

Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA - GO.

Artur Ribeiro de Assunção

Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

¹ Emily Rosa Caetano Yacoub- Bacharelado no curso de Ciências Contábeis pelo Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) –Brasil - Email: emillyyacoub123@gmail.com

² Artur Ribeiro de Assunção – Professor do curso de Ciências Contábeis pelo Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA)– Brasil - Email: artur-assuncao@outlook.com

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar os desafios da transição para o novo sistema tributário brasileiro nas indústrias farmacêuticas enquadradas no regime do Lucro Real, identificando os impactos decorrentes da implementação da Reforma Tributária. A pesquisa adotou abordagem quantitativa, fundamentada em revisão bibliográfica, análise da legislação vigente e simulações realizadas com base em dados de uma indústria farmacêutica localizada no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), preservados por meio da redução proporcional dos valores originais. Os resultados demonstraram que a substituição dos tributos atuais pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) apresenta potencial para simplificar a tributação sobre o consumo, ampliar o aproveitamento de créditos tributários e reduzir a cumulatividade. Entretanto, verificou-se que o período de transição exigirá adaptações significativas nos sistemas de informação, nos processos fiscais e na capacitação das equipes, aumentando temporariamente a complexidade operacional das organizações. Conclui-se que a Reforma Tributária pode contribuir para um sistema mais transparente e eficiente no longo prazo, porém o sucesso da adaptação dependerá do planejamento estratégico, do investimento em tecnologia e da qualificação profissional das empresas do setor farmacêutico.

Palavras-chave: Reforma Tributária; Lucro Real; Indústria Farmacêutica.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the challenges involved in the transition to the new Brazilian tax system for pharmaceutical industries operating under the Real Profit Tax Regime, identifying the impacts resulting from the implementation of the Tax Reform. The

research adopted a quantitative approach based on a literature review, analysis of current legislation, and simulations carried out using data from a pharmaceutical company located in the Agroindustrial District of Anápolis (DAIA), with values proportionally reduced to preserve confidentiality. The results showed that replacing the current taxes with the Goods and Services Tax (IBS) and the Contribution on Goods and Services (CBS) has the potential to simplify consumption taxation, expand the use of tax credits, and reduce tax cascading effects. However, the study found that the transition period will require significant adaptations in information systems, tax procedures, and staff training, temporarily increasing the operational complexity of organizations. It is concluded that the Tax Reform may contribute to a more transparent and efficient tax system in the long term; however, successful adaptation will depend on strategic planning, investment in technology, and the professional qualification of companies in the pharmaceutical sector

Key words: Tax Reform; Real Profit Tax Regime; Pharmaceutical Industry.

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Tributário brasileiro atual é reconhecido como um dos mais complexos do mundo, isso se deve pela quantidade de leis, regulamentações e normas aplicada para cada tributo. Pesquisas mostram uma análise que esta complexidade vem se aprimorando desde a época do período colonial e se adequando até as diretrizes atual do país, além disso vale destacar a importância da segunda fase do período imperial, época em que o Brasil teve um impulso econômico (HENRIQUE et al., 2022).

Com a influência do federalismo os poderes brasileiros ficaram ainda mais dividido (União, Estado e Municípios), com essas divisões abre lacunas para a autonomia tributária, cada um com seu próprio tributo, regra, alíquota, legislação e entre várias outras obrigações. As empresas atualmente para atender este sistema burocrático gastam muito tempo e dinheiro para cumprir todas essas as obrigações (HENRIQUE et al., 2022).

Conforme o DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 Seção II do Artigo 258, traz definições sobre o Regime do Lucro Real, um dos regimes que

tendem a ser um dos mais afetado pelas mudanças da reforma tributária. Neste artigo descreve o real conceito deste regime, um lucro líquido do período de apuração ajustado, ou seja, após obter o lucro líquido da empresa precisa-se de fazer novas análises de reajustes para elevar ou abaixar esses lucros e posteriormente ser calculado os impostos, mostrando a complexidade deste regime e o motivo de ser um dos mais impactados (BRASIL, 2018).

Devido as dificuldades enfrentadas, foi apresentado em 2023 a PEC 45/2019 criada por Bernard Appy. Proposta de Emenda à Constituição, deu origem a nova Reforma Tributária que foi aprovada e promulgada pelo Congresso Nacional. O objetivo desta nova reforma é beneficiar toda sociedade igualmente, não concentrando toda desoneração apenas nos que mais precisam, com uma tributação mais justa. (FOCO LEGISLATIVO, 2023).

A nova reforma traz uma simplificação destes tributos, substituindo seis impostos como IPI, ICMS, ISS, PIS, COFINS e IOF-Seguros por um IVA dual composto pelo CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), imposto federal que substituirá o PIS, COFINS, IPI e o IOF-Seguros e o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), imposto subnacional que substituirá o ISS e ICMS (BRASIL, 2025)

Estudos recentes mostram que empresas do Lucro Real precisarão de um maior planejamento tributário e de muita organização para lidar com as mudanças que estão por vir, em que, já possui uma estrutura fiscal extremamente complexa (CRCRS, 2022). A transição para a nova reforma exigirá mudanças importantes na parte financeira, fiscal e contábil, vai exigir das empresas, principalmente as indústrias farmacêuticas enquadradas no Lucro Real um maior planejamento e capacitação para entender melhor as novas obrigações fiscais (REASE, 2024).

Diante das informações apresentadas referente a Nova Reforma Tributária que começou a ter vigor em 2026, o presente trabalho foca nos desafios enfrentados pelas indústrias farmacêuticas enquadradas no Lucro Real, devido sua alta complexidade. A mudança para este novo cenário que introduz novos impostos requer estudos e adaptações nos processos, para que em 2033, período que terá vigência obrigatória todos estejam preparados e devidamente adequado ao Novo Sistema Tributário Brasileiro (MENEGUZZO JUNIOR, 202

Nesse contexto, a nova Reforma Tributária brasileira, aprovada recentemente, promove mudanças estruturais significativas no sistema de arrecadação do país, especialmente no que se refere à tributação sobre o consumo. Entre as principais alterações, destaca-se a substituição de diversos tributos existentes por um modelo mais simplificado, com o objetivo de tornar o sistema tributário mais transparente, eficiente e menos burocrático.

Contudo, apesar da proposta de simplificação, a transição para esse novo modelo exige que empresas revisem seus processos contábeis, fiscais e operacionais. Para as indústrias farmacêuticas enquadradas no regime do Lucro Real, essa adaptação tende a ser ainda mais desafiadora, considerando a elevada complexidade tributária que já caracteriza o setor, além das particularidades regulatórias e operacionais que influenciam sua gestão fiscal.

Diante desse cenário de transformação no sistema tributário brasileiro, torna-se relevante compreender como essas mudanças impactam setores específicos da economia. Assim, surge o seguinte questionamento: quais são as principais mudanças e desafios enfrentados pelas indústrias farmacêuticas enquadradas no regime do Lucro Real na transição para o novo sistema tributário brasileiro?

Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo analisar os principais desafios enfrentados pelas indústrias farmacêuticas enquadradas no regime do Lucro Real durante o processo de adaptação ao novo sistema tributário brasileiro, identificando os impactos e as possíveis implicações decorrentes dessa transição. Busca-se, ainda, compreender como as mudanças propostas pela Reforma Tributária podem influenciar a gestão fiscal, os processos operacionais e o planejamento tributário dessas organizações, considerando as especificidades do setor farmacêutico.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Complexidade do Sistema Tributário Brasileiro

O Sistema Tributário brasileiro devido sua alta complexidade, é considerado um dos mais detalhados do mundo. A grande quantidade de tributos, legislações e obrigações diferentes em cada estado, abre espaço para o federalismo fiscal criar suas próprias regras e

se diferenciar em cada governo. Setores com maiores exigências regulatórias assim como os farmacêuticos, enfrentam ainda mais dificuldades devido as regras específicas e maiores custos para as empresas se adequarem (HENRIQUE et al., 2022).

Além da multiplicidade de tributos, o sistema tributário brasileiro também se caracteriza pela constante alteração nas legislações, o que exige das empresas um acompanhamento contínuo. Esse cenário aumenta a necessidade de investimentos em profissionais, sistemas e planejamento tributário, tornando o processo de conformidade fiscal mais complexo. Dessa forma, as organizações precisam manter estruturas administrativas capazes de lidar com as frequentes mudanças legais e com as diferentes obrigações acessórias impostas pelos entes federativos. (HENRIQUE et al., 2022).

No caso da indústria farmacêutica, essa complexidade torna-se ainda mais evidente, uma vez que o setor está sujeito não apenas às regras tributárias, mas também a rigorosas exigências regulatórias relacionadas à produção, distribuição e comercialização de medicamentos. Essas características fazem com que as empresas do segmento enfrentem desafios adicionais na gestão de seus tributos, exigindo maior controle sobre custos, processos e estratégias de planejamento fiscal, a fim de garantir a conformidade com a legislação e a sustentabilidade econômica das operações. (HENRIQUE et al., 2022).

2.1.1 Estrutura fiscal e suas complexidades

A partir dos estudos referentes ao sistema Tributário brasileiro, percebe-se uma estrutura fiscal do país fragmentada entre União, Estados e Municípios, cada qual com competência para criar suas próprias regras. Essa descentralização acaba gerando muitas sobreposições e conflitos normativos, tornando difícil a interpretação e aplicação das regras tributárias. O autor argumenta que essa “excessiva normatividade” para as empresas se adequarem às regras e também contribui para uma maior insegurança jurídica no ambiente de negócios (CARRAZZA, 2018).

Além disso, diversos estudiosos apontam que a complexidade do sistema tributário brasileiro está diretamente relacionada à quantidade de normas existentes e às constantes alterações na legislação fiscal. De acordo com Eduardo Sabbag, o elevado número de tributos e a grande variedade de obrigações acessórias impostas aos contribuintes acabam

tornando o sistema difícil de ser administrado pelas empresas. Esse cenário exige um acompanhamento constante das mudanças legais e a adoção de práticas eficientes de gestão tributária, a fim de evitar riscos fiscais e garantir a conformidade com a legislação vigente (SABBAG, 2021).

Outro ponto relevante refere-se aos impactos dessa complexidade no ambiente econômico e na competitividade das empresas brasileiras. Segundo estudo realizado por Appy, a elevada carga tributária combinada com a dificuldade de interpretação das normas fiscais pode gerar distorções econômicas e aumentar os custos operacionais das organizações. Dessa forma, empresas precisam destinar recursos significativos para cumprir obrigações fiscais, o que pode reduzir sua capacidade de investimento, inovação e crescimento no mercado (APPY, 2019).

2.1.2 A burocracia e excesso normativo do Sistema tributário brasileiro

O sistema tributário brasileiro está entre os mais burocráticos do mundo, não apenas pela quantidade de tributos, mas também pela dificuldade de entender e cumprir todas as obrigações acessórias. Segundo o especialista financeiro, as empresas têm muita dificuldade para seguir corretamente as regras fiscais, pois as leis mudam frequentemente e os órgãos governamentais de diferentes níveis às vezes não atuam de forma coordenada. Essa estrutura reduz a competitividade do país e demanda altos investimentos em controle e conformidade tributária (TORRES, 2014).

Sabbag ressalta que a elevada complexidade do sistema tributário nacional está diretamente relacionada à multiplicidade de normas jurídicas e às frequentes alterações legislativas que ocorrem no país. Para o autor, o grande número de obrigações acessórias exigidas das empresas torna o cumprimento das normas fiscais um processo burocrático e oneroso, exigindo constante atualização por parte dos contribuintes. Dessa forma, as empresas precisam investir em profissionais especializados e em sistemas de gestão fiscal para garantir a correta apuração e recolhimento dos tributos, bem como para evitar penalidades decorrentes de eventuais inconsistências (SABBAG, 2021).

De acordo com Harada, outro fator que contribui para a complexidade do sistema tributário brasileiro é a forma como as competências tributárias são distribuídas entre

União, Estados e Municípios. Essa divisão pode gerar interpretações distintas sobre a aplicação das normas fiscais, ocasionando conflitos jurídicos e insegurança para os contribuintes. Nesse contexto, as empresas precisam lidar não apenas com a elevada carga tributária, mas também com um ambiente regulatório dinâmico e, muitas vezes, de difícil compreensão, o que aumenta a necessidade de planejamento tributário eficiente (HARADA, 2017).

2.1.3 Fragmentações e riscos fiscais

A complexidade tributária no Brasil decorre do grande número de legislações e da existência de diferentes sistemas de incidência entre os entes federados. Essas diferenças geram dificuldades operacionais, especialmente para empresas farmacêuticas que realizam operações interestaduais ou dependem de insumos importados. Essa fragmentação aumenta as chances de erros fiscais e de conflitos judiciais, o que reforça a ideia de que o ambiente regulatório é instável e custa caro (TORRES, 2020).

A multiplicidade de normas tributárias exige que as empresas mantenham um acompanhamento constante das mudanças na legislação, uma vez que alterações podem ocorrer em diferentes níveis de governo. Essa dinâmica faz com que o processo de gestão tributária se torne mais complexo, demandando maior organização administrativa e controle das informações fiscais. Para muitos setores produtivos, especialmente aqueles com grande volume de operações, essa necessidade de adaptação contínua representa um desafio significativo para manter a conformidade com as exigências legais (TORRES, 2020).

Além disso, o autor destaca que a falta de padronização entre as normas fiscais aplicadas pelos entes federativos contribui para ampliar as dificuldades enfrentadas pelas empresas. Quando existem interpretações distintas sobre a aplicação das regras tributárias, os contribuintes podem se deparar com insegurança jurídica e maior risco de questionamentos por parte da administração pública. Nesse contexto, a complexidade tributária não afeta apenas o cumprimento das obrigações fiscais, mas também impacta o planejamento estratégico das empresas e sua capacidade de operar de forma eficiente no mercado (TORRES, 2020).

Sob essa perspectiva, a interpretação das normas tributárias assume papel central na compreensão da complexidade do sistema fiscal brasileiro. De acordo com Carvalho, o direito tributário é estruturado por meio da linguagem, o que exige rigor técnico na aplicação e interpretação das normas, ampliando as dificuldades enfrentadas pelos contribuintes. Essa característica contribui para o aumento da insegurança jurídica, especialmente em um cenário marcado pela constante produção legislativa e pela diversidade de entendimentos (CARVALHO, 2019).

Ademais, a necessidade de interpretação sistemática das normas evidencia que a complexidade tributária não se limita à quantidade de leis existentes, mas também à forma como elas se articulam dentro do ordenamento jurídico. Nesse sentido, Carvalho ressalta que a correta compreensão das regras tributárias depende de um conhecimento técnico aprofundado, o que pode dificultar o cumprimento das obrigações fiscais pelas empresas e elevar os custos de conformidade, reforçando os desafios já apontados por outros autores (CARVALHO, 2019).

2.2 Características do Regime do Lucro Real

O regime do Lucro Real é caracterizado pela apuração dos tributos com base no lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal, exigindo um elevado nível de controle contábil e rigor na escrituração das operações. De acordo com a legislação brasileira, esse regime é obrigatório para empresas de maior porte ou que exerçam determinadas atividades, o que reforça sua relevância no sistema tributário nacional. Nesse contexto, a correta apuração do lucro tributável depende de uma análise detalhada das receitas, custos e despesas, tornando o processo mais complexo quando comparado a outros regimes de tributação (BRASIL, 2018).

Além disso, a legislação estabelece que as empresas enquadradas no Lucro Real devem manter registros contábeis completos e atualizados, observando as normas fiscais e contábeis vigentes. Esse nível de exigência faz com que o regime demande maior organização interna e controle das informações, uma vez que qualquer inconsistência pode impactar diretamente na apuração dos tributos devidos. Dessa forma, o cumprimento das

obrigações fiscais nesse regime requer investimentos em sistemas de gestão e profissionais qualificados, capazes de lidar com a complexidade das normas tributárias (BRASIL, 2018).

Outro ponto relevante refere-se à necessidade de ajustes constantes no lucro líquido contábil para fins de apuração do lucro tributável. A legislação determina a inclusão de determinadas receitas e a exclusão de despesas não dedutíveis, o que exige das empresas um acompanhamento detalhado das regras fiscais aplicáveis. Esse processo de ajustes torna o Lucro Real um regime mais sensível a mudanças na legislação, aumentando a necessidade de atualização contínua e planejamento tributário eficiente para evitar riscos fiscais e inconsistências na apuração (BRASIL, 2018).

No caso das indústrias farmacêuticas, a complexidade do Lucro Real é ainda mais evidente, considerando as particularidades do setor, como o controle rigoroso de custos, a incidência de diferentes tributos ao longo da cadeia produtiva e as exigências regulatórias específicas. Essas características fazem com que a apuração dos tributos demande análises ainda mais detalhadas, especialmente em relação à formação de preços e à gestão de créditos tributários. Assim, o regime do Lucro Real se destaca como um dos mais complexos do sistema tributário brasileiro, exigindo elevado nível de controle e planejamento por parte das empresas (BRASIL, 2018).

2.3.1 Estrutura e aplicação do IBS e da CBS

A Emenda Constitucional nº 132/2023 instituiu mudanças significativas na tributação sobre o consumo no Brasil, criando o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Esses tributos foram estruturados com base no modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), adotado internacionalmente como mecanismo de simplificação tributária, buscando reduzir a cumulatividade e padronizar a incidência sobre bens e serviços no território nacional (BRASIL, 2023).

A regulamentação desses novos tributos foi estabelecida pela Lei Complementar nº 214/2025, que define as regras gerais de incidência, arrecadação e fiscalização do IBS e da CBS. Conforme previsto na legislação, o IBS será de competência compartilhada entre estados e municípios, enquanto a CBS será de competência federal, promovendo a substituição gradual de tributos como ICMS, ISS, PIS, COFINS e IPI (BRASIL, 2025).

Segundo Appy (2019), o novo modelo busca promover maior neutralidade econômica, reduzindo distorções causadas pelo sistema tributário anterior, marcado pela fragmentação das competências tributárias e pela sobreposição de incidências fiscais. Dessa forma, a nova estrutura tende a favorecer maior transparência na apuração dos tributos e melhorar o ambiente de negócios no país (APPY, 2019).

A Lei Complementar que regulamenta o IBS e a CBS traz orientações sobre a aplicação desses novos tributos, instruções para incidências, alíquotas, cálculos e créditos. Reforçando o princípio da não cumulatividade total, permitindo que valores pagos em operações anteriores sejam totalmente compensados nas etapas subsequentes. Além disso, orientações específicas foram definidas para operações estaduais, interestaduais, importações e exportações. Essa regulamentação apresenta um modelo mais alinhado se assimilando a padrões internacionais (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

Outro aspecto relevante da estrutura do IBS e da CBS refere-se à adoção do princípio da tributação no destino, no qual o imposto é devido no local de consumo do bem ou serviço, e não na origem da operação. Essa mudança busca reduzir distorções econômicas e a chamada “guerra fiscal” entre os entes federativos, promovendo maior neutralidade tributária e equilíbrio na arrecadação. Com isso, espera-se que o novo modelo contribua para um ambiente de negócios mais previsível e menos sujeito a disputas entre estados e municípios (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

Além disso, a legislação prevê a implementação de um sistema mais transparente e padronizado para a apuração e o recolhimento dos tributos, com a utilização de documentos fiscais eletrônicos e maior integração entre os fiscos. Essa padronização tende a facilitar o cumprimento das obrigações tributárias pelas empresas, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade de fiscalização por parte do poder público. No entanto, essa nova estrutura também exige adaptações tecnológicas e operacionais por parte das organizações, especialmente na adequação de sistemas e processos internos para atender às novas exigências legais (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

2.3.2 A Não Cumulatividade e o Sistemas de Créditos

A não cumulatividade é um dos princípios centrais da Reforma Tributária sobre o consumo, garantindo que o tributo incidente em cada etapa da cadeia econômica gere crédito para a etapa seguinte. Esse princípio visa evitar a incidência em cascata e assegurar maior neutralidade na tributação, permitindo que a carga tributária recaia apenas sobre o valor agregado em cada operação (BRASIL, 2023).

A Lei Complementar nº 214/2025 ampliou o direito ao crédito tributário ao estabelecer o modelo de crédito financeiro amplo, permitindo que valores pagos nas aquisições vinculadas à atividade econômica gerem créditos integrais. Essa sistemática representa avanço em relação ao regime anterior de PIS e COFINS, que restringia o aproveitamento de créditos com base em critérios de essencialidade e relevância (BRASIL, 2025).

Conforme destaca Sabbag (2021), a ampliação do sistema de créditos reduz litígios tributários e aumenta a previsibilidade fiscal, proporcionando maior segurança jurídica aos contribuintes. Ao eliminar interpretações subjetivas sobre o conceito de insumo, o novo modelo favorece uma gestão tributária mais eficiente e transparente (SABBAG, 2021).

A não cumulatividade prevista na legislação dos novos IBS e CBS trouxe mudanças importantes em comparação a legislação do sistema anterior, em especialmente referente aos impostos PIS e COFINS. A nova reforma assegura que todos os créditos gerados referente as aquisições vinculadas a atividade da empresa sejam aproveitadas, eliminando discursões entre essenciais e não essenciais. Para as indústrias farmacêuticas, que possuem um volume maior de compra de insumos, matérias primas e embalagens, tais mudanças podem impactar a formação de preço e o custo do produto (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

A legislação do IBS e da CBS estabelece critérios mais objetivos para a apropriação de créditos, reduzindo significativamente as interpretações divergentes que eram comuns no regime anterior. Com a ampliação do direito ao crédito financeiro, as empresas passam a ter maior previsibilidade na recuperação dos valores pagos ao longo da cadeia produtiva, o que contribui para maior neutralidade tributária. No caso das indústrias farmacêuticas, essa mudança tende a melhorar o controle dos custos e a eficiência operacional, embora também exija adaptações nos sistemas de apuração e no acompanhamento detalhado das

operações para garantir o correto aproveitamento dos créditos conforme previsto na nova legislação (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

2.4 Desafio da Transição para o Novo Modelo Tributário

A transição para o novo sistema tributário brasileiro representa um processo de elevada complexidade operacional, especialmente em razão da convivência simultânea entre o sistema atual e o novo modelo baseado no IBS e CBS. A Emenda Constitucional nº 132/2023 prevê uma implementação gradual até 2033, período em que as empresas precisarão atender obrigações relacionadas aos dois regimes tributários (BRASIL, 2023).

Esse período transitório exige revisão de processos internos, adequação dos sistemas fiscais e fortalecimento dos controles contábeis, aumentando significativamente os custos operacionais das empresas. Segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, a adaptação ao novo modelo demandará investimentos em tecnologia e reorganização administrativa para garantir conformidade fiscal (CRCRS, 2022).

Além das mudanças operacionais, a transição exige revisão estratégica do planejamento tributário empresarial, impactando diretamente a formação de preços, a gestão de créditos e a estrutura financeira das organizações. A ausência de planejamento adequado pode gerar inconsistências fiscais e elevar riscos tributários durante o período de adaptação (REASE, 2024).

De acordo com Torres (2020), mudanças estruturais no sistema tributário demandam capacitação técnica das equipes responsáveis pela apuração e gestão fiscal, uma vez que a complexidade normativa pode ampliar a exposição das empresas a erros operacionais e penalidades legais. Assim, o sucesso da transição depende da capacidade de adaptação técnica e estratégica das organizações (TORRES, 2020).

Com a implantação da nova reforma, empresas necessitarão de trabalhar com os dois regimes simultaneamente. Essa particularidade aumenta ainda mais a necessidade de um bom planejamento, atualização e muito aprendizado nas equipes. No caso das indústrias farmacêutica, tal complexidade se torna maior ainda, devido as exigências e leis que esse tipo de empresa precisa seguir e cumprir com suas obrigações. Estudos mostram

que empresas do Lucro Real enfrentarão desafios significativos na adaptação aos novos procedimentos exigidos (CRCRS, 2022; REASE, 2024).

A convivência simultânea entre o sistema tributário atual e o novo modelo instituído pela reforma exige das empresas um nível mais elevado de organização e controle das informações fiscais. Esse cenário demanda a revisão de processos internos, adaptação de sistemas e maior integração entre as áreas contábil e fiscal, a fim de garantir a correta apuração dos tributos em ambos os regimes. A ausência de um planejamento adequado pode resultar em inconsistências, aumento de custos operacionais e maior exposição a riscos fiscais durante o período de transição (CRCRS, 2022).

Outro desafio relevante está relacionado à capacitação dos profissionais responsáveis pela gestão tributária nas organizações. A complexidade das novas regras e a necessidade de adaptação aos procedimentos exigem atualização constante e domínio técnico por parte das equipes envolvidas. No contexto das indústrias farmacêuticas, esse processo torna-se ainda mais desafiador devido às exigências regulatórias específicas do setor, o que reforça a importância de estratégias estruturadas para garantir a conformidade e eficiência na transição para o novo sistema tributário (REASE, 2024).

2.4.1 Impactos Específicos para Indústrias Farmacêuticas

As indústrias farmacêuticas estão entre os setores mais impactados pela transição para o novo sistema tributário devido à complexidade operacional e regulatória que caracteriza suas atividades. A elevada dependência de insumos, a forte incidência tributária ao longo da cadeia produtiva e a necessidade de rigoroso controle fiscal tornam a adaptação ao novo modelo ainda mais desafiadora (BRASIL, 2025).

A adoção da não cumulatividade plena e a ampliação do sistema de créditos podem trazer benefícios relevantes para o setor no longo prazo, reduzindo distorções tributárias e ampliando a recuperação de créditos fiscais. No entanto, no curto prazo, as empresas precisarão promover ajustes significativos em seus processos internos, sistemas de gestão e rotinas contábeis (REASE, 2024).

Além disso, operações relacionadas à importação de insumos farmacêuticos exigirão atenção especial, considerando as novas regras de incidência e creditamento

previstas na legislação do IBS e da CBS. A correta aplicação dessas normas será essencial para evitar impactos negativos na formação de custos e na competitividade das indústrias farmacêuticas (BRASIL, 2025).

A nova Lei Complementar que implementa o IBS e a CBS introduz regras que impactam diretamente as indústrias farmacêuticas, principalmente no quesito da não cumulatividade, que permite o aproveitamento de créditos sobre bens e serviços utilizados na produção, inclusive bens destinados ao ativo imobilizado. As regras sobre importações também afetam o setor, já que o tributo passa a incidir na entrada de bens estrangeiros, possibilitando crédito integral na etapa seguinte, o que influencia a aquisição de insumos farmacêuticos importados (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

A lei ainda estabelece métodos de devolução e ressarcimento de créditos acumulados, relevantes para empresas com grande volume de exportações ou operações incentivadas. Além disso, as normas de transição exigem adaptação simultânea ao sistema antigo e ao novo, aumentando a complexidade operacional para empresas do Lucro Real. Essas mudanças exigem reorganização dos processos fiscais e ajustes nos controles de produção e estoque das indústrias farmacêuticas (BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

Dessa forma, a transição para o novo sistema tributário representa para as indústrias farmacêuticas não apenas uma mudança legislativa, mas uma reestruturação estratégica que exigirá planejamento, investimento em tecnologia e qualificação profissional para assegurar eficiência operacional e conformidade fiscal (CRCRS, 2022).

3 METODOLOGIA

O projeto será realizado através de análises quantitativas, pois seu objetivo principal será analisar os impactos financeiros e tributários com a transição do novo modelo da Reforma Tributária. Essa abordagem permite medir de maneira mais clara e objetiva as variações na carga de tributos, utilização de créditos e nos custos envolvidos na circulação de bens, especialmente no setor farmacêutico, que é bastante complexo operacionalmente. Com esse método, podemos avaliar os efeitos práticos da reforma por meio de cálculos, simulações e comparações diretas entre os dois modelos de tributação (CRCRS, 2022; REASE, 2024).

A pesquisa será fundamentada na LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 que regulamenta a inserção dos novos impostos IBS (IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS) e da CBS (CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS) na tributação fiscal do Brasil, acompanhada das normas que seguem a linha de raciocínio do Lucro Real. Além da legislação, no projeto também será utilizado estudos técnicos, artigos, materiais acadêmicos, e outros documentos que fornecerá como suporte para formação na base de dados. Fomentando uma pesquisa que refletirá o impacto da reforma no setor farmacêutico (BRASIL, 2018; BRASIL, LC-IBS/CBS, 2025).

A etapa de coleta de dados irá consistir em escolher as principais obrigações contábeis e fiscais que se aplicam na rotina de uma empresa farmacêutica de grande porte, localizada no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). Serão utilizados dados reais extraídos de demonstrativos contábeis, porém com valores proporcionalmente reduzidos preservando o sigilo da empresa. Entre os elementos analisados estarão, arrecadação tributária, créditos utilizados, guias de impostos, recolhimentos mensais e estrutura fiscal atual da organização (CRCRS, 2022; REASE, 2024).

Com base nesses demonstrativos reduzidos, será realizada uma análise comparativa entre o sistema de tributação vigente e o novo modelo IBS e CBS. Essa etapa permitirá identificar as diferenças no valor final dos tributos, no aproveitamento dos créditos financeiros, no fluxo de recolhimento e na estrutura da carga tributária total. A análise quantitativa será essencial para identificar os benefícios e desafios da transição no contexto das indústrias farmacêuticas enquadradas no Lucro Real (CRCRS, 2022; REASE, 2024).

Os dados que serão simulados, posteriormente serão demonstrados em gráficos comparativos, mostrando as diferenças e resultados do modelo atual com a nova reforma. Os tributos, aproveitamento de créditos, devoluções, pagamentos, efeito financeiro e entre outros serão calculados mostrando seus percentuais e variações e o impacto no custo final. Essa etapa é essencial para demonstrar numericamente como a reforma tributária pode alterar o planejamento fiscal das indústrias farmacêuticas enquadradas no Lucro Real (CRCRS, 2022; REASE, 2024).

Através das simulações que serão realizadas, são criados gráficos que ajudam a entender melhor os dados comparando carga tributária atual e a nova, e gráficos de linha que mostram como os créditos recuperáveis evoluíram ao longo do tempo. A utilização

desses recursos visuais facilitará a interpretação dos diferenciais, auxiliando perceber os principais pontos e impactos da reforma, facilitando a compreensão dos resultados e reforçando a importância da análise quantitativa. (REASE, 2024; HENRIQUE et al., 2022).

Por fim os dados e os gráficos serão analisados de forma descritiva, relacionando números com conceitos tributários, ajudará a entender se terá aumento ou redução na carga tributária, se o aproveitamento dos créditos foi maior e como essas mudanças afetam o custo dos produtos e os processos fiscais nas indústrias farmacêuticas. A metodologia adotada garante precisão, objetividade e coerência com os objetivos da pesquisa, proporcionando uma visão clara e fundamentada sobre os desafios da transição para o novo sistema tributário (CRCRS, 2022; REASE, 2024).

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Análise Comparativa dos Tributos Vigentes e da Simulação do IBS e CBS

A tabela a seguir apresenta os dados demonstrativos contábeis de uma indústria farmacêutica localizada no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA). Para preservação do sigilo empresarial, todos os valores monetários foram reduzidos proporcionalmente em 50%, mantendo-se as relações percentuais e a representatividade dos dados originais para fins de análise comparativa. Os valores apresentados representam os principais tributos incidentes sobre as operações da empresa ao longo do período analisado

A partir desses dados, foi possível realizar comparações com o novo modelo proposto pela Reforma Tributária, avaliando os possíveis impactos da substituição dos tributos atuais pelos novos mecanismos de arrecadação. Dessa forma, a utilização dessas informações fornece uma base consistente para a análise dos efeitos da transição tributária sobre as indústrias farmacêuticas enquadradas no regime do Lucro Real, contribuindo para a compreensão das mudanças relacionadas à arrecadação, ao aproveitamento de créditos e à gestão fiscal das organizações.

Impostos 2025	ISSQN	PIS	COFINS	ICMS	IPI
jan/25	20.691,09	24.096,78	110.877,19	278.456,62	19.423,09
fev/25	18.957,41	17.996,22	83.259,40	209.173,98	22.988,16
mar/25	236.813,79	37.912,16	175.969,24	441.320,09	20.357,31
abr/25	17.509,47	35.427,56	162.970,78	402.088,42	11.930,89
mai/25	36.243,28	60.836,90	281.472,15	686.432,26	45.174,13
jun/25	37.421,81	33.205,73	153.437,40	376.221,84	21.780,60
jul/25	34.278,67	19.706,34	90.963,78	221.254,45	41.458,24
ago/25	49.052,38	50.774,37	234.290,68	564.718,63	26.354,06
set/25	23.469,77	31.076,76	143.667,21	360.752,67	21.640,98
out/25	30.622,94	31.990,08	148.385,13	369.143,25	17.059,29
nov/25	35.143,73	25.606,17	118.340,81	294.358,01	16.437,45
dez/25	11.459,38	27.596,79	125.235,72	312.402,21	13.797,15

Elaborado pelo autor (2026).

Com base nos dados apresentados na tabela anterior, foi realizada uma simulação da incidência dos novos tributos previstos pela Reforma Tributária, utilizando as alíquotas de teste estabelecidas para o período inicial de implementação do novo sistema. Conforme definido pela legislação, foram aplicadas as alíquotas de 0,9% para a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e de 0,1% para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), totalizando uma carga tributária de 1%.

Essas alíquotas possuem caráter experimental e foram instituídas com o objetivo de permitir a adaptação gradual dos contribuintes, dos sistemas de informação e dos órgãos fiscalizadores ao novo modelo tributário. Ressalta-se que os percentuais utilizados nesta simulação não representam as alíquotas definitivas previstas para o regime permanente da Reforma Tributária, servindo exclusivamente para demonstrar os possíveis impactos da transição e a dinâmica de funcionamento dos novos tributos sobre as operações da empresa analisada.

Mês	CBS 0,9%	IBS 0,1%	Total CBS + IBS
jan/25	4.515,85	501,76	5.017,61
fev/25	3.495,52	388,39	3.883,92
mar/25	8.893,62	988,18	9.881,80
abr/25	6.302,90	700,32	7.003,22
mai/25	11.082,28	1.231,36	12.313,64
jun/25	6.196,39	688,49	6.884,88
jul/25	4.021,47	446,83	4.468,29
ago/25	9.237,40	1.026,38	10.263,77
set/25	5.784,93	642,77	6.427,69
out/25	5.953,64	661,52	6.615,15
nov/25	4.874,69	541,63	5.416,32
dez/25	4.906,50	545,17	5.451,60

Elaborado pelo autor (2026).

4.2 Impactos nas contribuições (CBS)

A CBS representa uma das principais mudanças promovidas pela Reforma Tributária, substituindo tributos federais como PIS, COFINS e IPI por um modelo mais uniforme e não cumulativo. Essa alteração busca simplificar a tributação sobre o consumo e ampliar a transparência na apuração dos tributos, reduzindo distorções existentes no sistema atual. Além disso, a CBS foi estruturada para permitir um aproveitamento mais amplo dos créditos tributários ao longo da cadeia produtiva, favorecendo setores com elevado consumo de insumos, como a indústria farmacêutica (BRASIL, 2025).

Os dados obtidos por meio dos demonstrativos contábeis analisados permitiram realizar uma simulação da incidência da CBS utilizando a alíquota de teste de 0,9%. Os resultados demonstraram uma diferença significativa em relação aos tributos federais atualmente incidentes sobre as operações da empresa, evidenciando o potencial de simplificação proposto pelo novo modelo. Embora as alíquotas utilizadas possuam caráter experimental, os números obtidos servem como importante instrumento para compreender os possíveis reflexos da reforma na gestão tributária das organizações (REASE, 2024).

Apesar dos benefícios esperados, a implementação da CBS exigirá adaptações relevantes nos sistemas de controle fiscal, nos processos contábeis e na capacitação dos

profissionais responsáveis pela apuração tributária. Durante o período de transição, as empresas precisarão conciliar novas obrigações com procedimentos já consolidados, aumentando temporariamente a complexidade operacional. Dessa forma, o sucesso da adaptação dependerá de planejamento adequado e investimentos em tecnologia e gestão tributária (CRCRS, 2022).

4.3 Impactos nos impostos (IBS)

O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) foi criado com o objetivo de substituir tributos estaduais e municipais, especialmente ICMS e ISS, que historicamente contribuíram para a complexidade do sistema tributário brasileiro. A proposta busca promover maior uniformidade na tributação sobre o consumo, reduzindo divergências legislativas entre os entes federativos e proporcionando maior segurança jurídica aos contribuintes. Além disso, a adoção do princípio da tributação no destino tende a reduzir distorções econômicas e conflitos relacionados à arrecadação tributária (BRASIL, 2023).

Com base nas planilhas e demonstrativos analisados, foi possível simular a aplicação do IBS utilizando a alíquota de teste de 0,1%, prevista para o período inicial de implementação da Reforma Tributária. Os resultados permitiram visualizar os impactos financeiros decorrentes da substituição dos tributos atuais pelo novo modelo, fornecendo uma referência prática para avaliar possíveis alterações na carga tributária e nos processos de arrecadação. Ainda que os percentuais utilizados não representem as alíquotas definitivas, a simulação contribui para a compreensão dos efeitos da transição tributária (BRASIL, 2025).

Entretanto, a implementação do IBS não elimina imediatamente os desafios enfrentados pelas empresas. Durante o período de transição haverá convivência entre o sistema atual e o novo modelo, exigindo maior controle das informações fiscais e adequação dos sistemas internos. Para as indústrias farmacêuticas, que realizam operações complexas e frequentemente interestaduais, essa adaptação demandará acompanhamento constante da legislação e revisão dos processos tributários existentes (CRCRS, 2022).

4.4 Impactos no sistema de créditos tributários

A ampliação do sistema de créditos tributários constitui um dos principais pilares da Reforma Tributária, especialmente em razão da adoção da não cumulatividade plena no IBS e na CBS. O novo modelo busca assegurar que os tributos pagos nas etapas anteriores da cadeia produtiva possam ser integralmente aproveitados nas operações subsequentes, reduzindo a incidência em cascata e aproximando o sistema brasileiro das práticas adotadas internacionalmente. Essa característica tende a proporcionar maior neutralidade econômica e transparência na tributação sobre o consumo (BRASIL, 2023).

As simulações realizadas a partir dos dados da empresa analisada permitiram observar como o novo sistema de créditos poderá impactar setores com elevado consumo de insumos e matérias-primas, como o farmacêutico. A possibilidade de aproveitamento mais amplo dos créditos tributários pode contribuir para uma melhor gestão dos custos operacionais e para maior previsibilidade fiscal. Nesse sentido, os resultados obtidos reforçam a importância do sistema de créditos como instrumento de redução das distorções presentes no modelo atualmente vigente (REASE, 2024).

Por outro lado, a ampliação do direito ao crédito também exige maior rigor nos controles internos e na escrituração fiscal das operações. A correta identificação, registro e aproveitamento desses créditos dependerá da qualidade das informações contábeis e dos mecanismos de controle adotados pelas empresas. Assim, embora o novo modelo apresente potencial para gerar ganhos de eficiência, sua efetividade estará diretamente relacionada à capacidade das organizações em adaptar seus processos e garantir conformidade com as exigências legais (SABBAG, 2021).

4.5 Impactos operacionais e na gestão empresarial

A implementação do novo sistema tributário provoca impactos significativos na gestão empresarial, especialmente no que se refere à necessidade de adaptação dos processos internos, sistemas tecnológicos e rotinas de controle fiscal. A transição para o modelo baseado no IBS e na CBS exige das organizações uma reestruturação

administrativa capaz de atender às novas exigências legais, além da integração entre diferentes áreas, como contabilidade, fiscal e tecnologia da informação. Esse cenário reforça a complexidade do processo de adaptação no curto prazo (BRASIL, 2023).

De acordo com Torres (2020), a complexidade do sistema tributário brasileiro sempre demandou elevado nível de organização e capacitação técnica por parte das empresas, sendo que períodos de transição normativa tendem a intensificar esses desafios. Nesse contexto, a necessidade de operar simultaneamente com dois regimes tributários distintos amplia os riscos de inconsistências e aumenta os custos de conformidade, exigindo maior atenção por parte dos gestores e profissionais da área fiscal (TORRES, 2020).

A partir das análises realizadas nesta pesquisa, observou-se que as empresas precisarão investir significativamente em tecnologia e capacitação profissional para atender às exigências do novo modelo tributário. A implementação de sistemas integrados, capazes de realizar a correta apuração dos tributos e controle dos créditos, torna-se essencial para garantir a conformidade fiscal. Além disso, o treinamento das equipes é fundamental para reduzir erros operacionais e assegurar a correta interpretação da legislação (CRCRS, 2022).

Dessa forma, embora a Reforma Tributária tenha como objetivo a simplificação do sistema no longo prazo, os resultados indicam que, no curto prazo, há um aumento considerável da complexidade operacional. Esse cenário exige planejamento estratégico, investimento em recursos e adaptação contínua por parte das empresas, a fim de garantir eficiência na gestão tributária e evitar impactos negativos durante o período de transição (REASE, 2024).

4.6 Impactos específicos nas indústrias farmacêuticas

As indústrias farmacêuticas apresentam características específicas que ampliam os impactos decorrentes da Reforma Tributária, como a elevada complexidade da cadeia produtiva, forte regulação sanitária e grande volume de aquisição de insumos e matérias-

primas. Esses fatores tornam o setor altamente sensível às alterações na estrutura tributária, exigindo maior controle fiscal e adaptação constante às mudanças legislativas. Nesse contexto, a implementação do novo modelo tributário representa um desafio significativo para essas organizações (BRASIL, 2025).

De acordo com estudos da área, empresas enquadradas no regime do Lucro Real já operam com elevado nível de controle contábil e fiscal, o que intensifica os desafios relacionados à adaptação ao novo sistema tributário. A necessidade de revisar processos internos, ajustar sistemas de apuração e garantir a correta utilização dos créditos torna o processo de transição ainda mais complexo para esse segmento específico (CRCRS, 2022).

A análise dos dados simulados neste estudo demonstra que, embora o novo modelo apresente benefícios potenciais no longo prazo, como maior aproveitamento de créditos e redução da cumulatividade, o período de transição tende a gerar aumento da complexidade operacional e dos custos administrativos. Esse cenário pode impactar diretamente a gestão financeira das indústrias farmacêuticas, exigindo maior planejamento e controle das operações (REASE, 2024).

Dessa forma, conclui-se que a adaptação das indústrias farmacêuticas ao novo sistema tributário não se limita a uma mudança normativa, mas envolve uma reestruturação estratégica da gestão empresarial. Conforme destaca Torres (2020), o sucesso nesse processo depende da capacidade das empresas de investir em tecnologia, capacitação profissional e planejamento tributário, garantindo conformidade fiscal e manutenção da competitividade no mercado (TORRES, 2020).

A seguir, apresenta-se uma tabela comparativa entre o sistema tributário atual e o novo modelo proposto pela Reforma Tributária, com destaque para aspectos como estrutura dos tributos, cumulatividade, aproveitamento de créditos, complexidade operacional e risco fiscal. A comparação permite evidenciar as principais mudanças e impactos decorrentes da implementação do IBS e da CBS, facilitando a compreensão das diferenças entre os dois modelos e seus efeitos no contexto das indústrias farmacêuticas.

Elemento	Sistema Atual	Novo Sistema (IBS/CBS)
Tributos	ICMS, ISS, PIS, COFINS, IPI	IBS e CBS
Cumulatividade	Parcial	Não cumulativo
Aproveitamento de créditos	Limitado	Amplio
Complexidade operacional	Alta	Alta (transição) / Média (futuro)
Risco fiscal	Elevado	Moderado
Controle fiscal	Fragmentado	Mais integrado

Elaborado pelo autor (2026).

O gráfico abaixo tem por finalidade demonstrar uma análise comparativa entre a carga tributária incidente no modelo vigente e aquela projetada no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo, tomando como base um valor hipotético para fins de simulação.

No cenário atual, considerou-se a estrutura tributária aplicável ao estado de Goiás, foi utilizado um valor fixo de R\$ 1.000,00, adotando-se a alíquota de 19% referente ao ICMS. Adicionalmente, foram incorporadas as alíquotas básicas de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), conforme regime cumulativo ou não cumulativo padrão. Para os tributos IPI (7%) e ISSQN (5%), foram utilizadas alíquotas médias representativas, com base nas práticas mais recorrentes observadas no mercado, de modo a refletir uma carga tributária aproximada da realidade operacional das empresas.

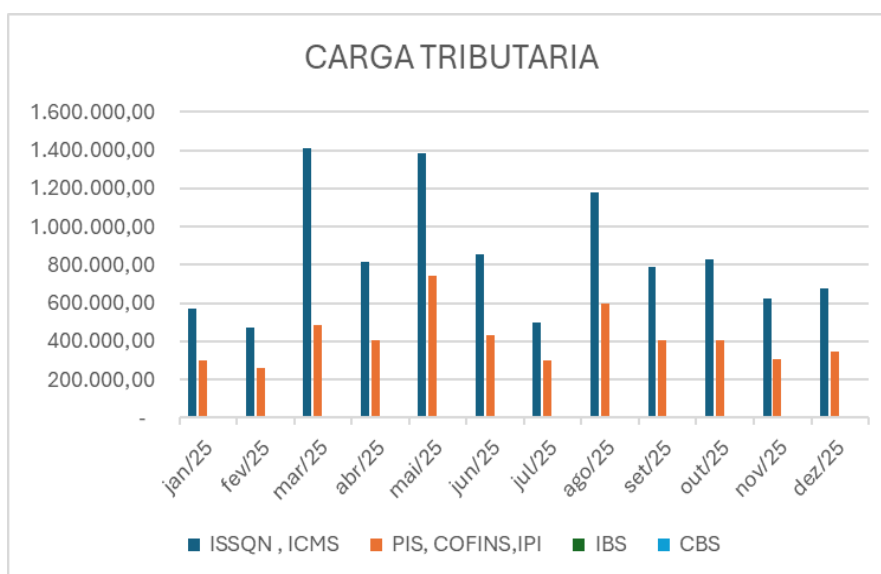
No cenário projetado pós-reforma, a análise contempla a substituição dos tributos anteriormente mencionados pelos novos tributos sobre o consumo: CBS de competência federal, IBS de competência compartilhada entre estados e municípios, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Para fins de simulação, foram adotadas as alíquotas de teste previstas para o período inicial de implementação da reforma, conforme divulgado em materiais oficiais do governo federal, sendo 0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS, totalizando uma carga tributária agregada de 1% nesta fase preliminar.

Ressalta-se que tais alíquotas possuem caráter transitório e experimental, tendo como principal objetivo viabilizar a adaptação dos contribuintes e dos sistemas fiscais ao

novo modelo tributário. Dessa forma, não refletem a carga tributária definitiva a ser implementada ao final do período de transição. A partir da comparação gráfica, observa-se uma discrepância significativa entre os montantes apurados nos dois cenários analisados. Contudo, essa diferença deve ser interpretada com cautela, uma vez que decorre da utilização de alíquotas reduzidas no novo modelo, as quais não representam o equilíbrio arrecadatório esperado no regime permanente.

Assim, o gráfico cumpre o papel de evidenciar, de maneira didática, a mudança estrutural proposta pela Reforma Tributária, caracterizada pela substituição de um sistema fragmentado e cumulativo por um modelo mais simplificado, baseado na tributação sobre o valor agregado. Além disso, observa-se uma diferença expressiva entre os valores apurados no sistema tributário vigente e aqueles obtidos na simulação dos novos tributos IBS e CBS.

Contudo, essa discrepância decorre da utilização das alíquotas de teste previstas para a fase inicial de implementação da reforma, não representando a carga tributária definitiva do novo modelo. Ainda assim, os resultados permitem visualizar os potenciais impactos da transição tributária e demonstram a relevância das mudanças propostas para o setor farmacêutico.



Elaborado pelo autor (2026).

5 CONCLUSÃO

A Reforma Tributária representa uma das mais significativas mudanças no sistema tributário brasileiro das últimas décadas, promovendo a substituição de tributos federais, estaduais e municipais por um modelo baseado no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e na Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Diante desse cenário, o presente estudo teve como objetivo analisar os desafios da transição para o novo sistema tributário brasileiro nas indústrias farmacêuticas enquadradas no regime do Lucro Real, identificando seus possíveis impactos financeiros, operacionais e gerenciais.

Por meio da análise da legislação vigente, da revisão bibliográfica e das simulações realizadas com base em dados extraídos de demonstrativos contábeis de uma indústria farmacêutica localizada no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), foi possível compreender as principais alterações propostas pela reforma e seus reflexos sobre a estrutura tributária do setor. Os resultados demonstraram que o novo modelo apresenta potencial para simplificar a arrecadação dos tributos sobre o consumo, reduzir a cumulatividade e ampliar o aproveitamento de créditos tributários ao longo da cadeia produtiva.

As simulações realizadas utilizando as alíquotas de teste da CBS e do IBS permitiram visualizar de forma prática os possíveis efeitos da implementação do novo sistema tributário. Embora os percentuais utilizados possuam caráter transitório e não representem as alíquotas definitivas do regime permanente, os resultados evidenciaram mudanças relevantes na forma de apuração dos tributos e na gestão dos créditos fiscais, aspectos que podem gerar benefícios para empresas com elevado consumo de insumos, como é o caso das indústrias farmacêuticas.

Entretanto, verificou-se que a transição para o novo modelo também apresenta desafios significativos. A necessidade de adaptação dos sistemas de informação, revisão dos processos internos, capacitação das equipes e convivência simultânea entre os regimes antigo e novo tende a aumentar a complexidade operacional no curto prazo. Dessa forma, a implementação da reforma exigirá planejamento estratégico, investimentos em tecnologia e

acompanhamento constante das alterações normativas para garantir conformidade fiscal e eficiência operacional.

Conclui-se, portanto, que a Reforma Tributária possui potencial para tornar o sistema tributário brasileiro mais transparente, uniforme e eficiente no longo prazo. Contudo, para as indústrias farmacêuticas enquadradas no Lucro Real, o sucesso dessa transição dependerá da capacidade de adaptação das organizações diante das novas exigências legais e operacionais. Assim, a preparação antecipada e o fortalecimento dos controles fiscais e contábeis serão fatores essenciais para minimizar riscos e aproveitar os benefícios proporcionados pelo novo modelo tributário.

6 REFERÊNCIAS

APPY, Bernard. Por que o sistema tributário brasileiro precisa ser reformado. Interesse Nacional, São Paulo, ano 12, n. 45, p. 66-77, abr./jun. 2019.

BRASIL. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 nov. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm. Acesso em: 16 jun. 2026.

BRASIL. Lei Complementar n. 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo; cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jan. 2025. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acesso em: 16 jun. 2026.

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de Direito Constitucional Tributário. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CRCRS. O impacto da Reforma Tributária. In: CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: https://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/1_937.pdf. Acesso em: 16 jun. 2026.

FOCO LEGISLATIVO. Informe Reforma Tributária nº 01.2023: Foco RelGov – 17 fev. 2023. Brasília, DF: Foco Legislativo, 2023. Disponível em:

<https://assespro.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Informe-Reforma-Tributaria-No-01.2023-Foco-RelGov-17.02.2023.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2026.

GONÇALVES, Isabela Lopes. Apuração do PIS e da COFINS pelas modalidades do lucro presumido e lucro real. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2023.

HARADA, Kiyoshi. Direito Financeiro e Tributário. 26. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

HENRIQUE, Marcelo Rabelo; VIDAL, Juliane de Brito; SILVA, Sandro Braz; SAPORITO, Antonio. A complexidade do Sistema Tributário Nacional brasileiro: uma análise histórica. Revista de Evidenciação Contábil & Finanças, v. 10, n. 3, p. 107-122, 2022.

MENEGUZZO JUNIOR, Luiz Carlos. Avaliação do impacto da Reforma Tributária no Brasil: estudo de caso em empresas da Serra Gaúcha. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2024.

REVISTA IBERO-AMERICANA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO. Reforma tributária 2025: impactos e desafios no cenário brasileiro. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 10, n. 7, p. 1635-1653, 2024. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i7.1615>.

SABBAG, Eduardo. Manual de Direito Tributário. 13. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2021.

TORRES, Heleno Taveira. Direito Tributário. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

TORRES, Ricardo Lobo. Curso de Direito Financeiro e Tributário. 12. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

VELLOSO, Andrei Pitten. ICMS na base de cálculo dos tributos sobre a receita: premissas e corolários lógicos da tese jurídica. Revista Doutrina, Porto Alegre, TRF4, 2016. Disponível em: https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao075/Andrei_Pitten_Velloso.html. Acesso em: 16 jun. 2026.